

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15737

Poder Executivo

Natal, 23 de agosto de 2024

Processo nº 00610104.000478/2024-88

Portaria Conjunta-SEI Nº 12, de 21 de agosto de 2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DO ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e,

Considerando a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que estabelece que compete à União prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

Considerando a Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 7.222, de 25 de agosto de 2023, que trata da ação direta de inconstitucionalidade contra a Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, que altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, que estabeleceu para o estado do Rio Grande do Norte um repasse financeiro para o exercício de setembro de 2023, no valor de R\$ 9.566.248,30 (nove milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), sendo composto pelo "acerto de contas maio - agosto" (atualização dos valores) e a parcela referência setembro de 2023, referindo-se a assistência financeira complementar-piso da enfermagem para rede própria SESAP;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023, estabeleceu para o estado do Rio Grande do Norte um repasse financeiro para o exercício de novembro de 2023 no valor de R\$ 5.069.119,07 (cinco milhões, sessenta e nove mil cento e dezenove reais e sete centavos), referente a nona parcela - 13º salário da assistência financeira complementar - Piso da Enfermagem para rede própria SESAP;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 59/2024-CGPSETS/DEGERTS/SGTES/MS, formulada pelo Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS/MS), que versa sobre a utilização de recursos para o repasse parcial dos valores retroativos da Assistência Financeira Complementar da União do Piso da Enfermagem de maio a agosto de 2023 para os servidores do Estado do Rio Grande do Norte, **resolvem:**
Art. 1º Autorizar a transferência para os servidores estaduais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.446 de 2023, Portaria GM/MS Nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, Portaria GM/MS nº 2.031, de 28 de novembro de 2023 e a Nota Técnica nº 59/2024-CGPSETS/DEGERTS/SGTES/MS, de 31 de julho de 2024, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023.

Art. 2º O repasse será referente aos valores que abrangem às competências de maio de 2023 e 50% (cinquenta por cento) do valor de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 5.180.221,99 (cinco milhões, cento e oitenta mil duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) transferirá a cada servidor, de acordo com os valores recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no sistema InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Parágrafo Único - O pagamento será realizado em rubrica específica discriminando a competência no contracheque do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública e do Secretário de Estado da Administração, em Natal/RN, 21 de agosto de 2024.

Lyane Ramalho Cortez

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Pedro Lopes de Araújo Neto

Secretário de Estado da Administração-SEAD

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15737

Poder Executivo

Natal, 23 de agosto de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=S7TZ9ME7KU-BNYK9D8N52-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

S7TZ9ME7KU-BNYK9D8N52-P2TH9ZW2VI

